EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena/SC

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h:30min do dia 23/11/2026 até às 08h:15 min do dia 03/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 08h:20min do dia 03/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1. PREÂMBULO:

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.520.158/0001-09, com sede no Município de Santa Helena/SC, neste ato representado pelo seu Gestor, SÉRGIO INÁCIO BUCHE, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade da licitação será realizada mediante a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e em Jornal de Grande Circulação Diária, sendo o inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC, e no Portal de Compras Públicas.

2. DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óculos de grau completos (lentes e armações), de visão simples e multifocal, confeccionados conforme prescrição médica e medidas individuais dos beneficiários atendidos na rede pública municipal de saúde, incluindo aferição, montagem, entrega, adaptação, ajustes e garantia, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo compatível com o objeto licitado, desde que atendam às exigências deste Edital e estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico.
3.2. As cooperativas poderão participar da licitação, observadas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
3.3. Será permitida a participação em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
3.3.1. Nos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, os consórcios admitidos deverão ser compostos integralmente por empresas enquadradas nessas categorias. Não será exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira, por não haver valor mínimo de capital ou patrimônio líquido estabelecido neste Edital. Aplicam-se as demais condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive compromisso de constituição, indicação de líder, responsabilidade solidária e vedação à participação simultânea isolada ou em outro consórcio.
3.4. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem aos requisitos legais.
3.4.1. Os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Os demais itens serão destinados à ampla concorrência, observados os benefícios legais aplicáveis.
3.4.2. A prioridade de contratação de ME/EPP sediada local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, será aplicada observadas a Lei Complementar nº 123/2006 e as condições do Decreto Municipal nº 2.024/2021.
3.4.2.1. Considera-se local o fornecedor sediado no Município de Santa Helena/SC.
3.4.2.2. Considera-se regional o fornecedor sediado em município integrante da AMEOSC.
3.4.2.3. Os benefícios de exclusividade e prioridade local ou regional previstos nos itens 3.4.1 e 3.4.2 observarão as exceções do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante do processo, quando aplicável.
3.4.2.4. A aplicação do tratamento favorecido e da prioridade local ou regional observará os procedimentos do Decreto Municipal nº 2.024/2021. A preferência não impede a participação de ME/EPP sediadas em outras localidades.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles alcançados por sanção vigente cuja abrangência impeça a participação neste certame ou a contratação com o Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena/SC.
3.6. Para fins de verificação dos impedimentos de participação, poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções, inclusive CEIS e CNEP.
3.7. O impedimento de participar da licitação estende-se àqueles que atuarem com o objetivo de fraudar ou burlar sanções administrativas aplicadas a terceiros, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
3.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
3.8.1. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.
3.8.2. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente.
3.8.3. A constatação de declaração falsa ou de enquadramento indevido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
3.8.4. O licitante que não comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
4.2. Poderão participar da licitação os interessados devidamente credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.
4.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao certame.
4.4. Como condição para participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.
4.5. A licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, bem como pelo acompanhamento das operações durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.6. Todos os custos decorrentes da participação no certame serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS
5.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
5.1.1. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, devendo ser apresentada em formato PDF por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital.
5.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.
5.3. Após o início da sessão pública, não será admitida a desistência da proposta ou do lance ofertado, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
5.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas incidentes.
5.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos em sede de diligência, devendo o licitante apresentá-los no prazo fixado.
5.6. Os preços unitários estimados constantes do Anexo I constituem valores máximos aceitáveis por item. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, devendo cotar o quantitativo integral de cada item ofertado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

6.1.1. No cadastramento da proposta inicial no Portal de Compras Públicas, a licitante deverá informar o valor unitário do item ofertado e os demais dados solicitados pela plataforma, observadas as especificações de lentes e armações do Termo de Referência. O valor total do item corresponderá ao preço unitário multiplicado pelo quantitativo previsto.
6.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta readequada em formato PDF, contendo, no mínimo:
I – *razão social, CNPJ e dados para contato;*
II – *descrição do objeto, marca/fabricante e modelo, quando aplicável;*
III – *preços unitários e totais;*
IV – *valor total da proposta;*
V – *prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;*
VI – *identificação e assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica.*
6.2.1. Para fins de análise da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar, apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, catálogo, ficha técnica, apresentação de mostruário ou demonstração dos instrumentos e do procedimento de aferição. A diligência limitar-se-á à verificação dos materiais, da variedade de armações adultas e infantis e da capacidade de atendimento às especificações do Termo de Referência, em prazo razoável fixado pelo Pregoeiro, vedada a exigência de confecção antecipada de óculos personalizados.

6.3. É vedada a inclusão de qualquer elemento que permita identificar a licitante na proposta cadastrada no sistema antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.
6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
6.5. Erros materiais ou formais sanáveis da proposta poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que preservados o objeto, a substância da oferta, o preço final e a isonomia entre licitantes; a disciplina do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 será observada especificamente quanto aos documentos de habilitação.
6.6. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à análise da proposta.
6.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.
6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, os quais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
7.1.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação.
7.1.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso serão aceitos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo disposição legal em contrário.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente à sua natureza jurídica, conforme previsto nos itens 7.2.3 a 7.2.6, observadas as demais exigências aplicáveis deste Edital.
7.2.2. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III do Edital.
7.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial competente.
7.2.4. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade.
7.2.5. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações ou da consolidação e da identificação dos administradores.

7.2.6. Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.
7.2.7. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar:
a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme aplicável, emitida no ano corrente;
b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo II do Edital.

7.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
7.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
7.3.3. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.
7.3.5. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.
7.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
7.3.8. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme a legislação aplicável.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou documento equivalente admitido em lei, que comprove o fornecimento anterior de óculos de grau completos ou de objeto com complexidade operacional semelhante.
7.5.2. Licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento responsável pelo fornecimento dos produtos ópticos, expedido pela autoridade sanitária competente, ou comprovação formal de dispensa emitida pela autoridade sanitária competente.
7.5.3. Declaração de que a licitante dispõe ou disporá, antes do início da execução contratual, de pessoal, equipamentos, instrumentos de aferição, mostruário e estrutura necessários ao cumprimento das condições de fornecimento e atendimento previstas no Termo de Referência.

7.6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.6.1. Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar, por meio da plataforma eletrônica, a proposta readequada ao valor final negociado, no prazo de 2 (duas) horas.
7.6.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, mediante justificativa registrada na plataforma eletrônica, ou mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.
7.6.3. O não atendimento da convocação para apresentação da proposta readequada, no prazo estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
7.6.4. Após a análise e aceitação da proposta readequada, o Pregoeiro procederá à fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
7.6.5. Caso os documentos de habilitação exigidos neste Edital ainda não estejam disponíveis na plataforma eletrônica, o Pregoeiro convocará o licitante para apresentá-los, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação.
7.6.6. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, mediante justificativa registrada na plataforma eletrônica, ou mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.6.7. Caso os documentos de habilitação já estejam disponíveis na plataforma eletrônica, fica dispensada nova apresentação, devendo o Pregoeiro prosseguir diretamente com a análise da documentação e os demais atos da fase de habilitação.
7.6.8. Serão aceitos documentos emitidos eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autenticidade e validade.
7.6.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou de entrega de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
7.6.10. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do licitante, observada a distinção entre matriz e filial, quando aplicável, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
7.6.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
7.6.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.6.13. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
7.6.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.6.15. Caso o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e às demais etapas previstas neste Edital.
7.6.16. Para verificar a existência de sanções ou impedimentos que possam obstar a participação na licitação ou a contratação, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, realizará consulta, em nome da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, aos seguintes cadastros oficiais:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.
7.6.17. Os resultados das consultas serão registrados e juntados ao processo licitatório. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro verificará sua vigência, abrangência e aplicabilidade ao certame, assegurando à licitante a oportunidade de manifestação antes de eventual decisão de impedimento ou inabilitação.
7.6.18. A Administração poderá realizar, de ofício, consulta aos registros da Fazenda Municipal de Santa Helena/SC para verificar a existência de débitos tributários da licitante perante o Município. Constatada pendência, serão verificadas sua natureza, exigibilidade e eventual relação com a atividade objeto da contratação, observados os arts. 44 a 46 da Lei Complementar Municipal nº 014/2005, o art. 193 do Código Tributário Nacional e o art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A existência de débito não implicará inabilitação automática, devendo ser avaliadas as consequências legais aplicáveis ao caso concreto.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada, aquelas que não atenderem às exigências deste Edital.
8.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não atenderem às especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos;
c) apresentarem preços inexequíveis ou, após a negociação, permanecerem acima do valor máximo aceitável para a contratação, correspondente ao valor estimado pela Administração;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico, iniciando-se a fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico**.**
8.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou solicitar documentos e informações complementares necessários ao julgamento.

9. DO MODO DE DISPUTA
9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos para cada item, observando o critério de menor preço por item e a forma de cotação parametrizada no sistema eletrônico.
9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,05 (cinco centavos de real), aplicando-se a todos os lances ofertados.
9.2. O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível ou lançado em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema.
9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.
9.3.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecendo o empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.1.1. A licitante convocada para negociação deverá manifestar-se no prazo estabelecido pelo Pregoeiro. A ausência de manifestação no prazo fixado será considerada como não aceitação da negociação proposta, não implicando, por si só, a desclassificação da proposta, que será analisada conforme o preço originalmente ofertado e as demais condições estabelecidas neste Edital.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados os valores máximos unitários estabelecidos para cada item, as especificações do Termo de Referência e as demais condições previstas neste Edital.

11.3. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final negociado, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no item 7.6 deste Edital.

11.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF.

11.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

11.4.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências, esta será reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico.

11.5. Caso a proposta ou a documentação da licitante melhor classificada não atenda às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta apta à adjudicação.

11.6. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública, mediante justificativa.

11.7. O sistema eletrônico disponibilizará as atas e os relatórios do certame para consulta dos interessados.

11.8. Encerrada a classificação, será formado cadastro de reserva, com registro dos licitantes que aceitarem fornecer ao preço do vencedor e dos que mantiverem suas propostas, respeitada a ordem de classificação, para convocação nas hipóteses legais e regulamentares.

12. DOS RECURSOS

12.1. Quanto ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o respectivo ato, no prazo indicado pelo sistema e pela condução da sessão, sob pena de preclusão, observando-se o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; a apreciação ocorrerá em fase única.

12.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais será contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes terão igual prazo para contrarrazões, iniciado na intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso; será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

12.3. A apreciação dos recursos observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão final.

12.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O acompanhamento dos recursos e demais atos do certame poderão ser realizado por meio do Portal de Compras Públicas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena/SC, dirigidos ao Pregoeiro.
13.2.1. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimentos encaminhados por e-mail.
13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
13.4. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com a devida republicação.
13.5. A impugnação tempestiva não impedirá a participação do licitante no certame.
13.6. O Pregoeiro poderá promover alterações no Edital, de ofício ou em decorrência de esclarecimentos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
14.1. Dos Recursos Orçamentários:
14.1.1. A indicação da dotação orçamentária será exigida no momento de cada contratação decorrente da ata de registro de preços, antes da emissão da nota de empenho, observadas a disponibilidade orçamentária e as exigências do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Dos Recursos Financeiros:
14.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. A anulação ou a revogação da licitação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

16. DA CONTRATAÇÃO
16.1. Homologado o certame, será convocada a adjudicatária de cada item para assinar a Ata de Registro de Preços. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo VI, e executadas por meio de autorizações de fornecimento emitidas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
16.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
16.2.1. A assinatura poderá ser realizada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.
16.3. Caso a adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.
16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitá-la-á às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1. A detentora da ata deverá fornecer os óculos conforme as especificações, prazos e condições de entrega e recebimento previstos no Anexo I – Termo de Referência.
17.2. O fornecimento observará os preços registrados, sem cobrança de despesas adicionais não previstas na proposta.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Fornecer os óculos de grau completos conforme as prescrições, medidas individuais, especificações, quantidades autorizadas e prazos previstos no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento.

19.2. Responsabilizar-se pela qualidade das armações, lentes, aferição, montagem, adaptação e ajustes, providenciando, sem ônus, correções, reparos ou refação nos casos previstos no Termo de Referência, respeitada a garantia de 6 (seis) meses.

19.3. Arcar com todas as despesas de pessoal, instrumentos, mostruário, aferição, transporte, confecção, montagem, entrega, ajustes, tributos e encargos, sem cobrança adicional aos beneficiários ou à Administração.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Convocar a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços;

20.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e as condições necessárias à regular execução do contrato.

20.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

20.1.4. Realizar a gestão e a fiscalização da ata e das contratações dela decorrentes, acompanhando a execução do objeto, promovendo os apontamentos necessários e realizando o recebimento nas formas e condições previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.5. Zelar para que a CONTRATADA mantenha, durante a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6. Tratar os dados pessoais dos beneficiários, da CONTRATADA e de seus colaboradores somente para as finalidades necessárias à licitação, à execução, à fiscalização e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias, observados os princípios da necessidade, da segurança e da prevenção previstos na Lei nº 13.709/2018.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), e multa compensatória nos percentuais definidos nos itens seguintes;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial que não justifique sanção mais grave.

23.6. A multa compensatória será de: a) 5% sobre o valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial sem grave dano; b) 10% sobre o valor da parcela afetada, na inexecução parcial que cause grave dano ou atraso relevante; c) 20% sobre o valor da contratação decorrente da ata, na inexecução total ou na recusa injustificada em formalizá-la; e d) de 20% a 30% sobre o valor da proposta ou da contratação, conforme o caso, nas infrações que envolvam falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo.

23.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.8. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados, observada a regulamentação municipal aplicável e decisão motivada.

24.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações alcançadas pelo período de reajustamento. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá ser comprovada a vantajosidade dos preços registrados, considerando-se os valores resultantes do reajustamento, quando aplicável.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Quando da inexecução total ou parcial do objeto contratado, fica assegurado ao Município o direito à extinção do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços (quando existente) se dará conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 2.394/2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
26.2. É facultado ao Pregoeiro, com apoio da equipe de apoio e da autoridade competente quando couber, promover diligências observados os arts. 59, 64 e 71 da Lei nº 14.133/2021 e o princípio do julgamento objetivo.
26.3. As alterações contratuais eventualmente necessárias observarão as disposições aplicáveis dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
26.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
26.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
26.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS
27.1. Anexo I - Termo de Referência
27.2. Anexo II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
27.3. Anexo III - Declaração Unificada;
27.4. Anexo IV – Proposta Readequada
27.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Santa Helena – SC, 19 de novembro de 2026.

SERGIO INACIO BUCHE:52633330991
Assinado de forma digital por SERGIO INACIO BUCHE:52633330991
Dados: 2026.11.19 16:16:28 -03'00'

SÉRGIO INÁCIO BUCHE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óculos de grau (lente e armação), de acordo com prescrição médica, a serem fornecidos aos munícipes atendidos na rede pública de saúde e com indicação de lentes corretivas para a visão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO E LENTES PARA ÓCULOS - VISÃO SIMPLES. APRESENTAÇÃO: ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA ESPECÍFICA PARA ÓCULOS. ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS. LENTES MONTADAS NA ARMAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA ARMAÇÃO EM ACETATO DE CELULOSE OU METAL. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA. PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT. OBS: GARANTIA DE 6 MESES.	UNID	200	296,85	59.370,00
2	ARMAÇÃO E LENTES PARA ÓCULOS - VISÃO MULTIFOCAL. APRESENTAÇÃO: ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA ESPECÍFICA PARA ÓCULOS. ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS. LENTES MONTADAS NA ARMAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA ARMAÇÃO EM ACETATO DE CELULOSE OU METAL. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA. PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAL. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT.	UNID	200	443,79	88.758,00

	OBS: GARANTIA DE 6 MESES.				
				VALOR TOTAL	**R$148.128,00**

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As contratações decorrentes da ata observarão as autorizações de fornecimento e os créditos orçamentários disponíveis. Havendo prorrogação da vigência, os quantitativos poderão ser renovados, observada a regulamentação municipal aplicável e mediante decisão motivada.

1.3. As quantidades são estimativas máximas e não obrigam a Administração à aquisição integral. Cada pedido dependerá de autorização individual da Secretaria Municipal de Saúde, prescrição válida e disponibilidade orçamentária, sendo devido pagamento somente pelos óculos efetivamente entregues e recebidos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena busca suprir necessidade essencial de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O fornecimento de óculos completos, compostos por lentes e armações, está diretamente ligado à garantia do acesso universal, equitativo e integral à saúde.

2.2. A garantia da saúde visual fundamenta-se nos direitos à saúde e à assistência integral previstos nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal e nos arts. 2º, 6º e 7º da Lei Federal nº 8.080/1990.

2.3. A saúde visual faz parte da saúde integral e o SUS tem o compromisso de oferecer cuidados que englobem todas as necessidades dos pacientes. A oferta de óculos representa um cuidado básico, mas essencial, no acompanhamento da saúde oftalmológica, garantindo que as pessoas possam viver de forma plena e ativa.

2.4. Em resumo, fornecer óculos gratuitamente pelo SUS é uma ação que contribui para o bem-estar físico, social e econômico, além de prevenir complicações e promover a equidade no acesso à saúde.

2.5. A ausência de fornecimento adequado de insumos (como óculos, lentes e armações) acarreta severos impactos assistenciais e sociais, incluindo:

- Agravamento de quadros clínicos e surgimento de complicações severas por falta de acompanhamento ou correção preventiva;
- Prejuízo na aprendizagem de crianças e adolescentes (causado por erros de refração não corrigidos);
- Redução da capacidade laboral e produtiva de adultos;
- Formação de longas filas de espera e sobrecarga na rede pública assistencial em decorrência do vazio assistencial de entes estaduais ou federais;
- Inequidade no acesso, uma vez que grande parcela da população assistida é de baixa renda e vulnerabilidade social, incapaz de arcar com os custos de tratamentos e materiais no mercado privado.

2.6. Justifica-se, portanto, como uma medida preventiva, reparadora e humanizada, garantindo atendimento célere, resolutivo e descentralizado, mitigando perdas econômicas e sociais para o município e a população.

2.7. Adicionalmente, corrobora a urgência e a materialidade da demanda o dado estatístico da rede municipal de saúde: somente no presente exercício, o setor de regulação do município registrou a realização de 170 consultas especializadas em oftalmologia. Esse volume expressivo de atendimento presencial gera uma demanda contínua e imediata por óculos corretivos prescritos, evidenciando que a ausência de fornecimento regular do insumo compromete a eficácia do diagnóstico médico e perpetua o ciclo de vulnerabilidade social e sanitária dos munícipes dependentes do SUS.

2.8. A contratação encontra fundamento nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, nos arts. 2º, 6º e 7º da Lei nº 8.080/1990 e na política pública municipal de assistência à saúde visual. A eventual utilização de recursos vinculados deverá observar os respectivos atos de transferência e regras de financiamento.

2.9. A aquisição permitirá atender, de forma organizada e humanizada, os usuários encaminhados pela rede municipal, assegurando correção visual adequada e acompanhamento da entrega e adaptação dos óculos.

2.10. Espera-se, com a contratação, garantir a oferta contínua e regular de óculos de grau aos beneficiários autorizados, ampliando o acesso à correção visual prescrita e assegurando o acompanhamento da entrega, da adaptação e dos ajustes necessários. Tais resultados contribuirão para a integralidade da atenção à saúde e para a efetividade do tratamento indicado aos usuários.

2.11. Portanto, beneficiará diretamente toda a população que demanda desses serviços, ampliando a assistência e favorecendo a prevenção de agravos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste em pregão eletrônico para registro de preços, com julgamento pelo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de bens comuns confeccionados sob medida. O fornecimento inclui todos os serviços acessórios indispensáveis ao resultado: mostruário, escolha da armação, aferição de medidas, confecção e montagem das lentes, entrega, adaptação, ajustes, refação quando necessária e garantia.

3.2. O atendimento será realizado preferencialmente na UBS de Santa Helena, em espaço disponibilizado pelo Município. Excepcionalmente, poderá ocorrer em estabelecimento indicado pela contratada, situado a até 100 km da sede municipal, desde que haja decisão prévia e expressa da Administração, após avaliação da conveniência do deslocamento dos usuários, da disponibilidade de transporte e dos respectivos custos.

3.3. No atendimento realizado na UBS, a contratada deverá transportar, sem custo adicional, pessoal, instrumentos de aferição e mostruário suficiente de armações adultas e infantis. O atendimento externo somente será adotado quando previamente autorizado pela Administração, cabendo ao Município organizar o transporte dos usuários após verificar sua viabilidade logística e econômica.

3.4. A contratada responderá integralmente pela compatibilidade entre a prescrição, as medidas aferidas, a armação escolhida e as lentes fornecidas, bem como pelos ajustes e correções necessários à utilização adequada.

3.5. Por fim, a contratação está alinhada às políticas públicas de saúde e aos princípios da Administração Pública, assegurando serviços contínuos, eficientes e em conformidade legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns confeccionados sob medida, acompanhada de serviços acessórios, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A seleção será realizada por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

4.3. A habilitação deverá limitar-se aos documentos necessários e proporcionais ao objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

- Condições de execução e atendimento presencial:
- Local de Realização dos Atendimentos:
- A licitante poderá estar sediada em qualquer localidade. A vencedora deverá dispor de pessoal, instrumentos e mostruário para realizar os atendimentos programados preferencialmente na UBS. O atendimento em estabelecimento situado a até 100 km da sede de Santa Helena terá caráter excepcional e dependerá de decisão prévia da Administração. O limite geográfico incide somente sobre esse local alternativo de execução e não constitui condição de participação no certame.
- Documentos de habilitação:
- Habilitação jurídica compatível com a forma de constituição do licitante;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

• Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou documento equivalente admitido em lei, que comprove fornecimento anterior de óculos de grau completos ou objeto de complexidade operacional semelhante;

• Licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento responsável pelo fornecimento, ou comprovação formal de dispensa emitida pela autoridade sanitária competente;

• Declaração de que dispõe ou disporá, antes do início da execução, de pessoal, equipamentos, mostruário e estrutura compatíveis com a modalidade de atendimento escolhida.

• Não serão exigidos CNES ou registro em conselho profissional sem indicação da norma que torne tais documentos obrigatórios para o estabelecimento óptico e para as atividades efetivamente contratadas.

• A Administração poderá solicitar amostra, catálogo ou demonstração apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante critérios objetivos previstos no edital, sem exigir a confecção antecipada de óculos personalizados.

• Requisitos dos produtos e da estrutura física:

• Os produtos deverão ser novos, sem uso, confeccionados de acordo com a prescrição e com as medidas do beneficiário, e observar a legislação sanitária e as normas técnicas aplicáveis.

• Quando o atendimento ocorrer em estabelecimento próprio, a vencedora deverá comprovar que o local indicado possui licença sanitária válida e está situado no raio máximo estabelecido, admitida verificação por mapa eletrônico oficial ou diligência administrativa.

• A contratada deverá manter registros suficientes para rastrear cada autorização, prescrição, medidas, data de entrega, aceite do beneficiário e eventual refação, observada a proteção de dados pessoais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a ordem de fornecimento, a contratada deverá realizar a escolha da armação e a aferição das medidas na data agendada pela Secretaria. O atendimento ocorrerá preferencialmente na UBS e em horário comercial, conforme cronograma previamente comunicado.

5.2. Os atendimentos ocorrerão preferencialmente na UBS. Na UBS, todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários serão de responsabilidade da contratada.

5.2.1 Poder haver utilização de estabelecimento alternativo indicado pela contratada e aprovado pela Administração, situado a até 100 km da Secretaria Municipal de Saúde. O limite máximo de 100 km para o estabelecimento alternativo justifica-se pela necessidade de limitar o tempo e o custo do transporte organizado pelo Município, considerando que os beneficiários poderão ser idosos, crianças, pessoas em situação de vulnerabilidade ou com limitações visuais, e que poderão ser necessários deslocamentos adicionais para escolha da armação, aferição de medidas, entrega, adaptação, ajustes ou refação dos óculos. A distância será apurada por trajeto rodoviário entre a sede do Município de Santa Helena/SC e o estabelecimento indicado. A exigência não restringe a localização da sede da licitante nem constitui condição de participação, pois o atendimento será realizado preferencialmente na UBS, sendo o deslocamento externo excepcional e dependente de autorização prévia da Administração.

5.3. A comprovação do local alternativo será exigida somente da vencedora e poderá ser realizada mediante alvará, licença sanitária, comprovante de endereço e consulta a sistema eletrônico de mapas. Não será exigida sede ou filial local como condição de participação.

5.4. A adoção excepcional do atendimento externo deverá considerar a eficiência da logística, os horários disponíveis, as condições dos usuários e os custos de transporte, sem impor qualquer despesa aos beneficiários.

5.5. A contratada é responsável pela leitura fiel da prescrição, aferição das medidas ópticas, qualidade dos materiais, montagem, adaptação e orientações de uso, vedada a realização de exame de refração ou alteração da prescrição por seus atendentes.

5.6. O fornecimento observará as autorizações individuais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a ordem de encaminhamento definida pela Administração. A identificação e a seleção dos beneficiários, bem como a

verificação dos critérios clínicos, socioeconômicos e administrativos para a concessão, serão realizadas pela Secretaria em processo interno próprio, não cabendo à contratada decidir sobre a concessão do benefício.

5.7. Os quantitativos são estimativas máximas. A Administração não está obrigada a adquirir o total registrado e não haverá pedido ou faturamento mínimo.

5.8. O usuário ou a fiscalização poderá comunicar defeitos, desconforto, incompatibilidade com a prescrição ou necessidade de ajuste. A contratada deverá avaliar o produto em até 5 (cinco) dias úteis e realizar, sem custo, o ajuste, reparo ou refação quando constatado defeito de material, fabricação, montagem ou aferição.

5.9. Os óculos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a aferição das medidas e escolha da armação. A entrega incluirá conferência, adaptação e orientações ao beneficiário. Eventual impossibilidade técnica deverá ser comunicada e justificada antes do término do prazo.

5.10. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, mediante conferência visual e documental. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade com a prescrição, das medidas, da montagem e do aceite do beneficiário, sem afastar a responsabilidade por vícios ocultos.

5.11. É vedada a transferência integral do objeto. Admite-se a utilização de laboratório óptico especializado para a confecção ou surfaçagem das lentes, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos, pela garantia e pela proteção dos dados do beneficiário.

5.12. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.13. A contratada apresentará, juntamente com a nota fiscal, relatório dos óculos entregues no período, com número da autorização, identificação do beneficiário na extensão estritamente necessária, tipo de lente, data de entrega e recibo individual assinado pelo beneficiário ou por seu responsável legal, observada a Lei nº 13.709/2018. O recibo individual não substitui o recebimento e o atesto pela fiscalização.

5.14. Dados de saúde e prescrições somente poderão ser utilizados para executar o objeto, sendo vedado seu compartilhamento para finalidade comercial. Encerrada a necessidade de tratamento, os dados deverão ser eliminados ou conservados apenas pelo prazo legal aplicável.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.394/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) para esse fim, ou por seus respectivos substitutos devidamente habilitados.

6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos fornecimentos, garantindo o cumprimento integral das condições contratuais, visando assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.4. O fiscal do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo detalhadamente as situações que demandem correções ou regularizações.

6.5. Havendo inexatidões ou irregularidades na execução dos fornecimentos, o fiscal emitirá notificações formais à contratada, estabelecendo prazo para a correção das falhas apontadas.

6.6. O fiscal do contrato informará prontamente ao gestor do contrato quaisquer situações que ultrapassem sua competência decisória, para que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias.

6.7. Em caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou condições contratuais, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato.

6.8. O fiscal deverá notificar o gestor do contrato, com antecedência adequada, sobre o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, possibilitando a avaliação para renovação ou prorrogação do contrato.

6.9. O fiscal do contrato atuará de forma proativa na solução de descumprimentos contratuais, reportando ao gestor do contrato para as providências cabíveis sempre que as medidas ultrapassarem sua competência.

6.10. Compete ao gestor do contrato coordenar e supervisionar o processo de acompanhamento e fiscalização, garantindo a atualização constante dos registros e a adequada comunicação entre as partes envolvidas.

6.11. A gestão do contrato será atribuída ao servidor Sr(a). Sergio Inacio Buche, ou de seu(s) substituto(s) legalmente nomeado(s).

6.12. A fiscalização direta da execução do contrato ficará a cargo do Sr(a). Daniele Garbin ou de seu(s) substituto(s) legalmente nomeado(s).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, mediante nota fiscal, relatório dos fornecimentos e atesto da fiscalização, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal identifica o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento, o objeto, os itens, os quantitativos e os valores correspondentes, bem como o CNPJ, o endereço, o nome e os dados bancários da contratada. A nota fiscal será acompanhada do relatório dos fornecimentos, dos recibos individuais e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.5. Não serão transferidas à contratada tarifas bancárias relativas ao meio de pagamento escolhido pela Administração, ressalvada disposição legal específica**.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 28, I, 40 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A habilitação observará os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos descritos neste Termo de Referência e detalhados no edital, sem exigências estranhas ou desproporcionais ao objeto.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 148.128,00 (cento e quarenta e oito mil cento e vinte e oito reais), correspondente aos quantitativos máximos estimados para os 12 (doze) meses de vigência inicial da ata, conforme preços unitários e memória de cálculo constantes da pesquisa de preços**.**

9.2. Para a validação da compatibilidade de preços, foi realizada consulta aos seguintes meios:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Orçamento de empresa do ramo;

9.3. O valor estimado contempla exclusivamente o pagamento pelos óculos efetivamente autorizados, entregues e recebidos, com remuneração vinculada à demanda real e sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, assegurando a economicidade e a racionalidade na alocação dos recursos públicos.

9.4. A Administração Municipal reconhece a compatibilidade entre o valor estimado e os preços praticados no mercado regional, conforme os parâmetros legais, garantindo transparência, isonomia e o melhor interesse público, nos termos do Decreto Municipal nº 2.394/2023, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Santa Helena/SC.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria e/ou de transferências constitucionais e legais, a ser indicada no respectivo processo administrativo de aquisição, de acordo com a solicitação do órgão requisitante.

Santa Helena – SC, 12 de Novembro de 2026.

_____

SÉRGIO INÁCIO BUCHE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº_____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de_____, dia_____de_____de 2026

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Santa helena - SC:
A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:
DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
DECLARA que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
DECLARA em atendimento ao § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como atende às demais exigências de habilitação estabelecidas no Edital.
DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no Pregão Eletrônico – SRP em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação ou contratação.
DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA que tem ciência das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e compromete-se a observar suas disposições no tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da licitação ou da contratação, adotando as medidas necessárias à sua proteção. Compromete-se, ainda, a comunicar à Administração Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente envolvendo acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, adotando as providências cabíveis nos termos do art. 48 da LGPD.
DECLARA que, a pessoa responsável pelo recebimento do aviso da data limite para assinatura da Ata de Registro de Preço, Ordens de Compras e envio de notificações, caso necessário é o(a) Sr.(a) _____, através do e-mail _____ e telefone: (__) _____.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

_____
Nome completo do Representante legal da Empresa

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óculos de grau completos (armação e lentes), de visão simples e multifocal, destinados aos usuários da rede pública municipal de saúde do Município de Santa Helena/SC, conforme o Termo de Referência.

Dados da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail institucional: _____

Dados bancários: _____

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/FABRICANTE (quando aplicável)	MODELO (quando aplicável)	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01		UND					
02		UND					
				VALOR TOTAL		**R$**	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos óculos: conforme condições e prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados incluem todos os custos de fornecimento, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

Município de _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura.

Observação: A proposta readequada deverá conter os itens adjudicados à licitante, com preços unitários e totais ajustados ao resultado da disputa, respeitados os valores máximos do edital.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA/SC, inscrito no CNPJ nº 11.520.158/0001-09, representado por seu Gestor SÉRGIO INÁCIO BUCHE, e a empresa detentora identificada nesta Ata formalizam o registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 27/2026 – Pregão Eletrônico nº 12/2026, conforme o edital e seus anexos.

Abaixo consta a licitante detentora dos itens adjudicados:

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____ Item(ns): _____

A empresa detentora dos itens registrados firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Licitatório nº 27/2026 – Pregão Eletrônico nº 12/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.394/2023 e demais condições do edital e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS (LENTES E ARMAÇÕES), DE VISÃO SIMPLES E MULTIFOCAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E MEDIDAS INDIVIDUAIS DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS ACESSÓRIOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo facultada a realização de contratação específica, devidamente justificada, assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O julgamento da licitação será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com preços unitários registrados para cada produto adjudicado, conforme a proposta vencedora.

Fornecedor: _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ARMAÇÃO E LENTES PARA ÓCULOS - VISÃO SIMPLES. APRESENTAÇÃO: ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA ESPECÍFICA PARA ÓCULOS. ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS. LENTES MONTADAS NA ARMAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA ARMAÇÃO EM ACETATO DE CELULOSE OU METAL. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA. PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT. OBS: GARANTIA DE 6 MESES.	UNID	200	R$ _____	R$ _____

2	ARMAÇÃO E LENTES PARA ÓCULOS - VISÃO MULTIFOCAL. APRESENTAÇÃO: ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA ESPECÍFICA PARA ÓCULOS. ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS. LENTES MONTADAS NA ARMAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA ARMAÇÃO EM ACETATO DE CELULOSE OU METAL. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA. PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAL. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT. OBS: GARANTIA DE 6 MESES.	UNID	200	R$ _____	R$ _____

Valor total registrado dos itens adjudicados: R$ _____

Total do Fornecedor: R$ _____

Total Geral dos Itens: R$ _____

2.2. Os preços registrados observarão as condições de atualização e alteração previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.394/2023.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. O pedido de revisão extraordinária ou de cancelamento do registro deverá ser instruído com documentos contemporâneos que demonstrem a alteração superveniente dos custos em relação à data da proposta, tais como planilhas, notas fiscais, cotações, comprovantes de materiais, mão de obra, encargos e demais elementos pertinentes, vedada a consideração de fatos previsíveis ou anteriores à apresentação da proposta.

2.2.3. A análise do pedido será precedida de pesquisa de mercado e poderá utilizar bancos de dados, índices, tabelas oficiais, notas fiscais e outros meios idôneos, abrangendo os componentes relevantes do custo do fornecimento, para verificar a efetiva ocorrência do desequilíbrio e o limite do preço aceitável pela Administração.

2.2.4. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações alcançadas pelo período de reajustamento. O reajustamento será formalizado mediante o instrumento administrativo cabível, com indicação do índice aplicado, do período de apuração e dos novos valores registrados, condicionada a eventual prorrogação da Ata à comprovação da vantajosidade dos preços reajustados.

2.3. O reajustamento previsto no item 2.2.4, quando cabível, será formalizado por apostilamento, com indicação do índice, período de apuração e memória de cálculo. A revisão extraordinária dos preços registrados, prevista nos itens 2.2.1 a 2.2.3, dependerá de decisão motivada da Administração, instruída com a comprovação pertinente, e será formalizada pelo instrumento adequado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante comprovação da vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Havendo prorrogação da vigência, os quantitativos poderão ser renovados, observada a regulamentação municipal aplicável, a vantajosidade e decisão motivada da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o objeto e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará as solicitações ao órgão gerenciador, que formalizará cada aquisição por instrumento hábil, observadas as condições da Ata.

4.3. Os quantitativos de cada fornecimento serão definidos nas solicitações da Administração, observados os saldos registrados e os preços unitários da ata.

4.4. A Secretaria Municipal de Saúde manterá o órgão gerenciador informado a respeito das contratações realizadas por meio do registro de preços, devendo encaminhar os respectivos comprovantes para anexação ao processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados.

5.1.2.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores registrados e respectivos saldos para atendimento das solicitações, respeitada a classificação por item.

5.1.3. Avaliar a necessidade de cada aquisição, sem obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos registrados, nos termos da legislação aplicável.

5.1.4. Emitir a Autorização de Fornecimento;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar à detentora da Ata as condições necessárias ao regular fornecimento dos produtos.

5.2.2. Fiscalizar o fornecimento, o cumprimento das obrigações e a conformidade dos óculos entregues.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desconformidade com as especificações.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Fornecer os óculos nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, atendendo às solicitações emitidas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Disponibilizar pessoal, instrumentos de aferição, mostruário, embalagens, transporte dos produtos e demais recursos necessários ao fornecimento, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender às solicitações de fornecimento durante eventual negociação de revisão dos preços registrados, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.7. Receber os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.8. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à extinção de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento parcelado de óculos de grau completos aos beneficiários autorizados individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrições médicas e condições do Termo de Referência.

7.2. Cada fornecimento dependerá de autorização individual da Secretaria Municipal de Saúde, com identificação do item, beneficiário, prescrição e demais informações estritamente necessárias à execução, observada a proteção dos dados pessoais.

7.3. O órgão gerenciador formalizará as aquisições por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, com identificação do processo licitatório, dos itens e dos quantitativos.

7.4. A detentora da Ata comunicará imediatamente à fiscalização qualquer impedimento que comprometa o agendamento, a aferição das medidas, a confecção ou a entrega dos óculos.

7.5. As detentoras da Ata deverão atender às solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência do registro, conforme condições do edital e do Termo de Referência.

7.5.1. O atendimento será realizado preferencialmente na UBS de Santa Helena, com pessoal, instrumentos e mostruário fornecidos pela contratada. Excepcionalmente, mediante autorização prévia e expressa da Administração, poderá ocorrer em estabelecimento indicado pela contratada, situado a até 100 km da sede municipal, observadas a conveniência e a viabilidade do deslocamento.

7.5.2. Os óculos serão entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a aferição das medidas e a escolha da armação. O recebimento provisório ocorrerá na entrega e o definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, conforme as verificações previstas no Termo de Referência.

7.6. A convocação de fornecedores integrantes de eventual cadastro de reserva observará as hipóteses e a ordem de classificação previstas no edital e na legislação aplicável.

7.7. Todas as despesas de atendimento na UBS, pessoal, instrumentos, mostruário, aferição, confecção, montagem, embalagem, transporte, entrega, adaptação, ajustes, tributos e encargos correrão por conta da detentora da Ata, observada a hipótese excepcional de transporte de usuários organizada pelo Município, conforme Termo de Referência.

7.8. A detentora da Ata deverá fornecer os produtos conforme as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita, responsabilizando-se por sua qualidade e conformidade.

7.8.1. Serão recusados os produtos em desconformidade com as especificações e condições de recebimento estabelecidas no Termo de Referência.

7.9. A detentora da Ata deverá fornecer os óculos conforme a prescrição médica, as medidas individuais, as especificações, a garantia de 6 (seis) meses e as demais condições do Anexo I – Termo de Referência e das respectivas ordens de fornecimento.

7.10. Os óculos fornecidos serão recebidos provisória e definitivamente nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo dos óculos não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade, conformidade, garantia e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento definitivo dos óculos efetivamente entregues, mediante nota fiscal, relatório de fornecimentos, recibos individuais e atesto da fiscalização, observada a ordem cronológica legal e o Termo de Referência.

8.2. O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto houver irregularidade na entrega dos óculos, na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, voltando a correr após a regularização pela detentora da Ata, sem ônus para a Administração.

8.3. A nota fiscal deverá identificar o processo licitatório, a solicitação de fornecimento, os itens e quantitativos entregues, bem como os dados fiscais da detentora da Ata.

8.4. No caso de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, o arquivo XML deverá ser encaminhado ao e-mail administracao@santahelena.sc.gov.br, para fins de arquivamento, devendo os demais documentos necessários à liquidação ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde ou ao setor responsável indicado pela Administração.

8.5. O pagamento dependerá do recebimento e aceite dos produtos, conforme as condições do Termo de Referência.

8.6. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, observado o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e/ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 da presente ata as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), e multa compensatória nos percentuais definidos nos itens seguintes;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente ata.

11.5. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais será enquadrado e sancionado conforme a gravidade, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e as demais circunstâncias do caso concreto, observados a Lei nº 13.709/2018, os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de multa previstos no Edital.

11.6. O tratamento de dados pessoais e de dados de saúde limitar-se-á às finalidades necessárias à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias, sendo vedada sua utilização para fins comerciais ou incompatíveis com a contratação, independentemente de consentimento quando presente outra base legal aplicável.

11.7. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial que não justifique sanção mais grave.

11.8. A multa compensatória será de: a) 5% sobre o valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial sem grave dano; b) 10% sobre o valor da parcela afetada, na inexecução parcial que cause grave dano ou atraso relevante; c) 20% sobre o valor da contratação decorrente da ata, na inexecução total ou na recusa injustificada em formalizá-la; e d) de 20% a 30% sobre o valor da proposta ou da contratação, conforme o caso, nas infrações que envolvam falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo.

11.9. A aplicação das sanções observará as circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, e o procedimento dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Helena - SC, ___ de _____ de 2026.

_____
SÉRGIO INÁCIO BUCHE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

_____
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR